



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã*

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31  
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

## **DECRETO LEGISLATIVO No. 01/2012**

**LUÍS CARLOS SANCHES**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal adota e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009.**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, referentes ao exercício de 2009 (TC-000375/026/09).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupã, aos 27 de fevereiro de 2012.

  
**LUÍS CARLOS SANCHES**  
Presidente



# Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31  
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 06/2011

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

### APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009.

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, referentes ao exercício de 2009 (TC -000375/026/09).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupã, aos 13 de outubro de 2011.

LUCAS AUGUSTO VIVI MACHADO  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

AUGUSTO FRESNEDA TORRES  
Membro da Comissão

DANILO AGULLAR FILHO  
Membro da Comissão

Câmara Municipal de Tupã

Nº de Protocolo 02291/2011	Data: 18/10/2011	Hora: 11:04:00
	Procedência: Comissão de Finanças	
	Assunto: Projeto de Decreto Legislativo no. 06/11	

<b>APROVADO</b>	
Sessão	271 021/12
Presidente	
1º Secretário	
2º Secretário	



# Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31  
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSITURA

Parecer ao Processo TC-000375/026/09, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, referente ao exercício de 2009, no qual consta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas.

### 2. BREVE RELATO

Após feitas às devidas inspeções "in loco" nas contas do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2009, pela equipe de agentes de fiscalização financeira da Unidade Regional de Araçatuba/SP., onde apresentaram algumas ocorrências em seu relatório final. (fls. 296/301)

Referidas ocorrências foram objeto de análise com maior crivo pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Gabinete do Conselheiro Robson Marinho, que em sua decisão final, acompanhando a manifestação de Chefia de ATJ, emitiu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tupã, relativas ao exercício de 2009, no presente TC – 375/026/09. (fl.302/304)

Sobre referido parecer não houve discussão. (fls. 305)

Ressalte-se que a publicação da decisão foi publicada no Diário Oficial do Estado em data de 04/08/2011, com o transitou em julgado em data de 05/09/2011 (fls. 309), sendo remetido o processo a esta Câmara em 04/10/2011 e protocolado nesta Casa em data de 07/10/2011.

Câmara Municipal de Tupã

Nº de Protocolo 02290/2011	Data: 18/10/2011	Hora: 10:57:00
	Procedência: Comissão de Finanças	
	Assunto: Parecer referente às Contas de 2009	



# Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31  
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

### 3. CONCLUSÕES DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do parecer do Tribunal de Contas, referente às contas da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, **exercício de 2009**.

Sala das Comissões, aos 13 de outubro de 2011.

Vereador Augusto Fresneda Torres - Ninha  
Relator

### 4. VOTO FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES DO RELATOR:

### 5. VOTO CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES DO RELATOR :

### 6. DECISÃO DA COMISSÃO:

Pelas razões expostas, a Comissão de Finanças e Orçamentos, em 13 de outubro de 2011, por unanimidade de votos, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às contas do **exercício de 2009** da Prefeitura da Estância Turística de Tupã.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### P A R E C E R

TC-000375/026/09 - Contas anuais.

**Prefeitura Municipal:** Estância Turística de Tupã.

**Prefeito:** Waldemar Gonçalves Lopes.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Sob apreciação:** Contas relativas ao exercício de 2009.

**Advogado:** Matheus Ricardo Jacson Matias.

**Acompanham:** TC-000375/126/09 e Expedientes: TC-000024/018/11, TC-000136/001/10, TC-000137/001/10, TC-000265/001/09, TC-001330/001/09 e TC-001331/001/09.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, bem como pelo da Auditora Substituta de Conselheiro Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 5 de julho de 2011, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal da Estância Turística de Tupã, exercício de 2009.

Determinou que a Fiscalização responsável verificará, em ocasião oportuna, a adoção das medidas corretivas anunciadas referentes às impropriedades anotadas nos itens "Outras Despesas", "Pessoal" e "Tesouraria".

Determinou, por fim, o arquivamento dos expedientes que subsidiaram o exame das contas.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,23%, aplicação na valorização do magistério: 60,71%, utilização dos recursos do FUNDEB: 100,00%, aplicação na saúde: 18,97%, despesas com pessoal e reflexos: 46,96% e déficit orçamentário: 0,59%.

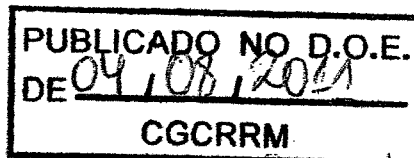
Publique-se.

São Paulo, 28 de julho de 2011.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES** - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**ROBSON MARINHO** - Relator

CGCRM/SI/ETK





# Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

**PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DO POVO**  
**EDIÇÃO EM 29/02/2012**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

DECRETO LEGISLATIVO No. 01/2012

LUÍS CARLOS SANCHES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009.**

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, referentes ao exercício de 2009 (TC-000375/026/09).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Tupã, aos 27 de fevereiro de 2012.

LUÍS CARLOS SANCHES  
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**P A R E C E R**

TC-000375/026/09 - Contas anuais.

**Prefeitura Municipal:** Estância Turística de Tupã.

**Prefeito:** Waldemar Gonçalves Lopes.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Sob apreciação:** Contas relativas ao exercício de 2009.

**Advogado:** Matheus Ricardo Jacon Matias.

**Acompanham:** TC-000375/126/09 e Expedientes: TC-000024/018/11, TC-000136/001/10, TC-000137/001/10, TC-000265/001/09, TC-001330/001/09 e TC-001331/001/09.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, bem como pelo da Auditora Substituta de Conselheiro Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 5 de julho de 2011, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal da Estância Turística de Tupã, exercício de 2009.

Determinou que a Fiscalização responsável verificará, em ocasião oportuna, a adoção das medidas corretivas anunciadas referentes às impropriedades anotadas nos itens "Outras Despesas", "Pessoal" e "Tesouraria".

Determinou, por fim, o arquivamento dos expedientes que subsidiaram o exame das contas.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,23%, aplicação na valorização do magistério: 60,71%, utilização dos recursos do FUNDEB: 100,00%, aplicação na saúde: 18,97%, despesas com pessoal e reflexos: 46,96% e déficit orçamentário: 0,59%.

Publique-se.

São Paulo, 28 de julho de 2011.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ROBSON MARINHO - Relator

CGCRRM/SI/ETK

PUBLICADO NO D.O.E.  
DE 04/08/2011  
CGCRRM